



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – N.º 011/2021**

**TRIBUNAL PLENO**

Aos vinte e oito dias de outubro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Everson Fasolin, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. Luiz Fernando Borba, Dra. Gizelle Petri, e do Procurador Dr. Bruno Rossi, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital n.º 011/2021**.

---

---

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**1- Recurso n.º 09/2021 – AUTOS N.º 136/2021**

**FOZ CATARATAS FUTSAL/POKER**

**RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Auditor Relator Dr. Everson Fasolin**

**Recorrente: Gabriel Augusto de Oliveira e Silva (Atleta/Foz Cataratas)**

**Conhece e da provimento parcial ao Recurso.**

Por maioria de votos, desclassificando para o Art. 250 do CBJD, reduz a pena de 04 (quatro) partidas de suspensão para 02 (duas) partidas de suspensão, em concreto.

**Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar**

**Funcionou em defesa de Gabriel Augusto de Oliveira e Silva Dr. Alessandro Kishino.**

---

**Observações:**

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

**Karen Milena Tavares Fasolin**  
**Assessora da Presidência do TJD/PR**